



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA
PODER EXECUTIVO PIRACANJUBA
CAPA DO PROCESSO 92945/2021



Número Processo: 92945/2021	Data /Hora: 17/05/2021 14:59:48	Id: 178610
Interessado: 343586 - SERGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	CPF/CNPJ: 007.300.401-43	
Endereço: 17, QD: 23, LT: 15-A, SETOR POUSO ALTO, CEP: 75.640-000		
Email: sergio.silvajr28@gmail.com	Bairro: SETOR POUSO ALTO	Telefone: (64) 99253-0300
Cidade: PIRACANJUBA	CPF/CNPJ: 007.300.401-43	
Solicitante: 343586 - SERGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	Telefone: (64) 99253-0300	
Email: sergio.silvajr28@gmail.com		
Assunto: FAZ SOLICITAÇÃO	Número do documento:	
Data documento: 17/05/2021	Valor: 0,00	
Observação: SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PNTUAÇÃO		

TERMO DE SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DE PONTUAÇÃO

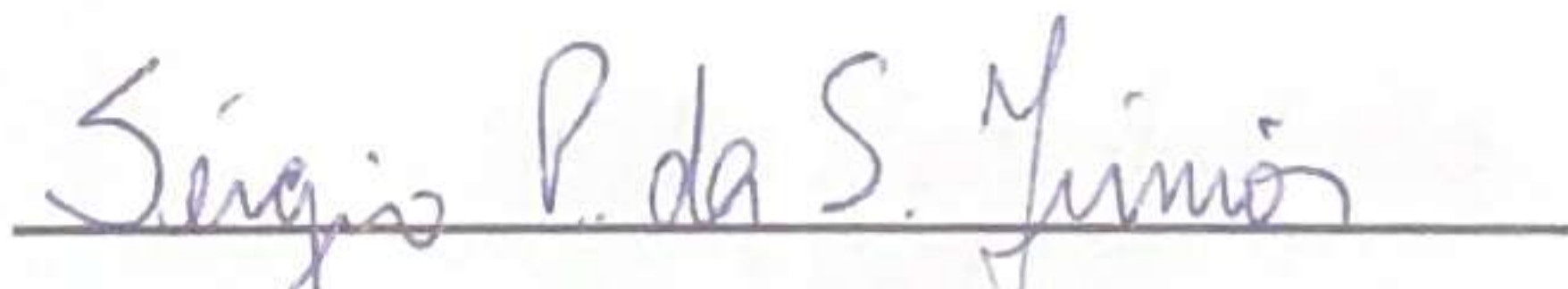
Eu, Sérgio Pereira da Silva Júnior, CPF Nº 007.300.401-43, portador da carteira de identidade Nº 438.5796, órgão emissor DGPC-GO, venho através deste solicitar a realização da reavaliação da minha pontuação referente ao Processo Seletivo Público Simplificado de edital nº 001/2021 que visa a Contratação Temporária de Servidores para a Prefeitura Municipal de Piracanjuba, com fundamento nas razões abaixo apresentadas:

Nos itens que possuem referência à inscrição para o processo seletivo simplificado nº 001/2021 (item 9, subitem 9.1.7 e 9.1.8), não se faz presente a necessidade de apresentação de uma declaração de experiência comprovada via documento, exceto pela apresentação do currículo profissional, não possuindo a exigência de apresentação do mesmo no ato da inscrição.

Tenho em mãos este documento, e solicito que seja feita a revisão da minha pontuação da avaliação, pois se soubesse da necessidade do documento no ato da inscrição, minha pontuação seria maior e aumentaria minhas chances para classificação neste processo seletivo.

O documento de comprovação de experiência em órgão público está em anexo a este termo de solicitação.

Piracanjuba, 17 de maio de 2021


ASSINATURA DO(A) REQUERENTE

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ FELICIANO FERREIRA

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessário que, **SÉRGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, CPF 007.300.401-43, esteve modulada nessa UE atuou na função de Professor, no período que corresponde a **março de 2015 a agosto de 2018 e janeiro de 2019 a Janeiro de 2020.**

Por ser verdade firmo a presente,

Piracanjuba, 13 de Maio de 2020



Neidia Maria da Costa

Diretora

Portaria nº0570/2020- seduc

Neidia Maria da Costa

- Diretora -

Portaria Nº 0570/2020 - SEDUC

DECISÃO

Trata-se de Recurso protocolizado pelo candidato SERGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, inscrito para o cargo de Professor P-III Substituto para o Processo Seletivo Simplificado, em que alega que o Edital nº 001/2021 não requeria experiência comprovada documentalmente, conforme itens 9.1.7 e 9.1.8.

Recurso foi protocolado no Protocolo Oficial da Prefeitura Municipal de Piracanjuba sob o nº 92945/2021, na data 17/05/2021 às 14:59:48h.

Juntou cópia de declaração expedida pela Diretora do Colégio Estadual José Feliciano Ferreira, Neidia Maria da Costa, com data de 13/05/2020, informando que o candidato atuou na função de professor no período de março de 2015 a agosto de 2018 e janeiro de 2019 a janeiro de 2020.

Pois bem. Passo a análise do Recurso.

Analisando o Edital nº 001/2021 verifico que o item 9 trata-se da documentação exigida para inscrição, uma vez que o subitem 9.1.7 e 9.1.8 dispõe sobre:

9.1.7 - Fotocópia legível dos títulos/cursos acompanhada do original, que o candidato deseja apresentar para o cargo de Professor Substituto P-III;

9.1.8 - Curriculum Vitae para o candidato(a) a Professor(a) Substituto(a) P-III.

O candidato mencionou em seu recurso que possui em mãos o documento que comprova sua declaração de docência em entidades públicas com experiência mínima em 06 meses, porém alega não ter entregado na data de sua inscrição, pois segundo o Edital do Processo Seletivo Simplificado não havia menção de tal documentação.





Analisando o Edital, verifico que no item 11 que trata sobre as provas, é mencionado no subitem 11.2 que *"para o cargo de PROFESSOR(A) SUBSTITUTO(A) PIII será prova curricular e de título de caráter eliminatório e classificatório na forma do ANEXO II e elaboração/execução de plano de aula na forma do ANEXO III."*

O Anexo II do Edital consta a FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS, em que seriam avaliados os seguintes itens: a) curriculum vitae; b) certificado de curso de licenciatura plena em pedagogia, matemática, português e inglês; c) declaração de docência em entidades públicas com experiência mínima de 6 meses, sendo que a cada semestre comprovado o(a) candidato(a) pontuará 0,5 pontos; d) certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com carga mínima de 40hs, sendo que a cada certificado o candidato pontuará 0,5 pontos.

Averiguando a Ficha de Avaliação da Prova de Títulos do candidato Sérgio Pereira da Silva Júnior verifico que este apresentou na sua inscrição os seguintes documentos:

- curriculum vitae;
- certificado de conclusão de curso de licenciatura plena em pedagogia, matemática, português, inglês ou história; e
- certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional com carga mínima de 40hs, sendo que a cada certificado o candidato pontuará 0,5 pontos.

No Curriculum Vitae apresentado pelo candidato Sérgio, consta que o candidato possui 05 (cinco) anos de experiência como professor da rede estadual de ensino, porém não juntou a declaração no ato da inscrição, uma vez que alega ter sido por falta de informação no item 9 do Edital.

Ademais, vale a pena mencionar que o Edital do Processo Seletivo Simplificado não foi impugnado no prazo descrito no cronograma, continuando intacto e inalterado por qualquer impugnação de candidatos.



Sendo assim, diante dos fatos narrados nesta decisão administrativa, entendo que o candidato SÉRGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, possui razão na fundamentação de seu recurso, devendo ser incluído o documento (Declaração de docência em entidades públicas) em sua ficha de avaliação da prova de títulos, e reavaliado pela Comissão de Avaliação.

Neste espeque, DEFIRO o recurso apresentado pelo candidato SÉRGIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR, devendo ser reavaliado pela Comissão de Avaliação, e caso alcançado a nota de corte, acrescentado na divulgação da lista de candidatos apto.

Piracanjuba, 18 de Maio de 2021.

WALDEMIR JOSÉ DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração